



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO: 07/2024.

ASSUNTO: Piso Salarial do Magistério

Objetivo: Verificar o aspecto legal do Projeto de Lei

Trata-se do o Projeto de Lei 09/2026 de iniciativa do Chefe do Executivo que ALTERA O ANEXO V (TABELA SALARIAL DOS PROFESSORES) DA LEI MUNICIPAL Nº 226, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997 (PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO). 50% do IPTU para análise e emissão de Parecer, para verificar o aspecto formal, legal e constitucional do mesmo.

Registramos que no âmbito municipal, a modificação parcial ou a total reestruturação de leis está autorizada pela Constituição Federal, e é inclusive, uma modalidade de gestão atual inerente a gestão pública na sociedade brasileira, considerando, inclusive as necessidades que surgem em vista das inovações que nos são apresentadas a cada momento, atendendo-se as necessidades de gestão, sobretudo para modificar as leis já em vigor.

Nessa linha de pensamento, a modificação das leis para atender aos anseios de gestão pode ser adotada, sobretudo com vistas a atender as determinações e orientações de leis e regulamentos federais para satisfação das necessidades locais do município, com a modificação da lei 226 através da proposta apresentada, que objetiva promover e implementar na rede de ensino municipal coerente com as regras do Ministério da Educação e Cultura decorrente da Lei 11.738/2008 e outras regras federais, além do lastro Constitucional objetivada que consiste na isonomia dos servidores ou trabalhadores de uma categoria extremamente importante para o desenvolvimento nacional com a valorização local dos envolvidos na causa, no caso os PROFESSORES



Av. Luiz Obermuller Filho, 85, 2º Andar
Centro - Laranja da Terra/ES - CEP: 29.615-000



camaralaranjadaterra



(27) 3736-1066



camaralaranjadaterra



www.cmlaranja.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmlaranjadaterra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003100380366003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

E EDUCADORES. A proposição é do Chefe do Executivo, originário para sua deflagração e, eis que estão observadas as regras legais.

Quanto ao aspecto técnico verifico que estão presentes no projeto a sua constitucionalidade, os demais requisitos de ordem legal, com escrita de fácil entendimento visto que foi utilizado o vernáculo correto com um alcance lógico nos dizeres de forma a atingir o objetivo pretendido, além de conter os requisitos do art. 132 do Regimento Interno, bem como a boa e clara técnica legislativa.

Concluo que foram observados os princípios que norteiam a democracia e que imperam em nosso país, registramos que o projeto apresenta LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE, razão pela qual, o mesmo está apto para ser acolhido pelos nobres Edis caso seja essa a vossa vontade política.

Eis aí o PARECER.

Laranja da Terra/ES, 24 de março de 2026.

VITO BENO VERVLOET
Assessoria Jurídica

